



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr, 14 de Setembro de 2018.

DE: Berlindo Leviski - Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Érica Tomazoni - Secretaria Municipal de Educação

Milto Conceição da Costa - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria Municipal de Administração

Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Esportes/Cultura

Zenaide Salete Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schlosser - Secretaria Municipal de Saúde

Darci Francisco dos Santos - Secretaria Municipal da Agricultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto. Conforme abaixo:

LOTE 01: MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs ATÉ 18.000 BTUs						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
01	100	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o	R\$340,00	R\$34.000,00	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.		
02	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$250,00	R\$7.500,00
03	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$163,33	R\$2.449,95
TOTAL					R\$ 43.945,95

LOTE 02: PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$81,00	R\$12.150,00
02	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$188,33	R\$941,65
03	10	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$203,33	R\$2033,30
04	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs	R\$435,00	R\$2.175,00
05	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs	R\$478,33	R\$2.391,65
06	05	Un	Compressor para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	R\$520,00	R\$2.600,00
07	12	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$298,33	R\$3.579,96
08	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$120,00	R\$1.200,00
TOTAL					R\$ 27.071,56

LOTE 03: MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 BTUs até 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e	R\$413,33	R\$45.466,30



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.		
02	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$313,33	R\$9.399,90
03	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$243,33	R\$3.649,95
TOTAL					R\$ 58.516,15

LOTE 04: PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$82,66	R\$12.399,00
02	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$ 186,67	R\$ 933,35
03	12	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$208,33	R\$2.499,96
04	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado	R\$950,00	R\$4.750,00
05	15	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$403,33	R\$6.049,50
06	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$120,00	R\$1.200,00
TOTAL					R\$27.831,81

LOTE 05: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05	UN	Manutenção de Climatizador	R\$1.016,65	R\$1.016,65
TOTAL					R\$ 1.016,65

LOTE 06: PEÇAS PARA CLIMATIZADOR

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	--------	-------	--------	-------------	-------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	02	UN	Motor elétrico ½ CV a 1CV	R\$ 543,33	R\$1.086,66
02	02	UN	Hélice Climatizador	R\$398,33	R\$796,66
03	02	UN	Placa do Controlador Eletrônico	R\$376,67	R\$753,34
04	03	UN	Controle de Funções para climatizador	R\$121,67	R\$365,01
TOTAL					R\$ 3.001,67

LOTE 07: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA GÁS GLP

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	M	Tubulação para gás GLP com certificado Inmetro	R\$22,16	R\$2.216,00
02	10	UN	Válvula de 2kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$52,33	R\$523,30
03	05	UN	Válvula de 7kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$79,33	R\$396,65
04	05	UN	Válvula de 15kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	R\$200,00	R\$1.000,00
05	03	UN	Válvula de controle de alta pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	R\$266,67	R\$800,01
06	15	UN	Registro Geral para gás canalizado(GLP) com certificado do Inmetro	R\$71,00	R\$1.065,96
TOTAL					R\$ 6.000,96

O custo total estimado dos objetos solicitado, importa no valor aproximado de **R\$167.384,75** (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setecenta e cinco centavos).

Cordialmente,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Berlindo Leviski

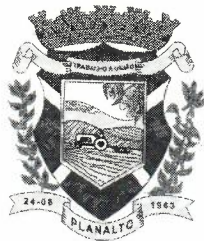
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Milto Conceição da Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Esportes/Cultura, Saúde, Meio Ambiente Obras e Serviços Urbanos, Setor Rodoviário, Assistência Social, Indústria/Comércio e Turismo e Agricultura.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de MÃO DE OBRA, PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs; CLIMATIZADORES E AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA GÁS GLP instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aula das Escolas Municipais (cidade e dos distritos), das Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a esta Administração. Para a contratação deverão ser observadas todas exigências contidas no termo, edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

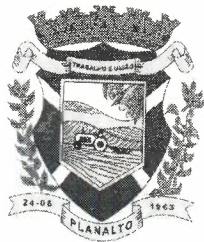
3.1. Rudinei Paulo Marques Correa, Érica Tomazoni, Nadiane Carla Schlosser, Zenaide Salete Gallas Werle, Andreia Elaene Barros, Milto Conceição da Costa, Darci Francisco dos Santos e Berlindo Leviski.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar, caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao

007



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das dependências das secretarias, escolas, CMEIs, Unidades Básica de Saúde e demais locais pertencentes a esta administração.

Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

Acrescentamos à justificativa que: se o quantitativo das peças em seu valor individualizado superar o valor de um novo equipamento, e, concluindo a opção somente pela mão de obra, observamos que existe grande dubiedade quanto a qualidade das mesmas (aparelhos fora de linha de produção não dispõe de peças genuínas). para os aparelhos de ar condicionado que fizerem parte do rol da Administração do Município de Planalto.

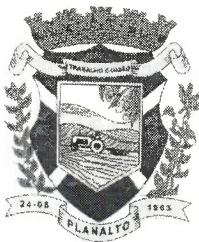
4.3. O valor foi definido através do preço médio obtido por três orçamentos solicitados pela administração a empresas distintas: Refrigeração Oeste Ltda -ME, Airton Luiz Liberdi e Fábio Luiz Leviski, e que seguem anexo a este Termo.

4.4. Servidora responsável pela cotação de preços: Jeane Maria de Souza.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01: MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs ATÉ 18.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho,	R\$340,00	R\$34.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.		
02	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$250,00	R\$7.500,00
03	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$163,33	R\$2.449,95
TOTAL					R\$ 43.945,95

LOTE 02: PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$81,00	R\$12.150,00
02	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$188,33	R\$941,65
03	10	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$203,33	R\$2033,30
04	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs	R\$435,00	R\$2.175,00
05	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs	R\$478,33	R\$2.391,65
06	05	Un	Compressor para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	R\$520,00	R\$2.600,00
07	12	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$298,33	R\$3.579,96



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

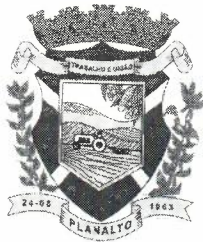
08	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$120,00	R\$1.200,00
TOTAL					R\$ 27.071,56

LOTE 03: MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 BTUs até 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$413,33	R\$45.466,30
02	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$313,33	R\$9.399,90
03	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$243,33	R\$3.649,95
TOTAL					R\$ 58.516,15

LOTE 04: PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	--------	-------	--------	-------------	-------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$82,66	R\$12.399,00
02	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$ 186,67	R\$ 933,35
03	12	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$208,33	R\$2.499,96
04	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado	R\$950,00	R\$4.750,00
05	15	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$403,33	R\$6.049,50
06	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$120,00	R\$1.200,00
TOTAL					R\$27.831,81

LOTE 05: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR

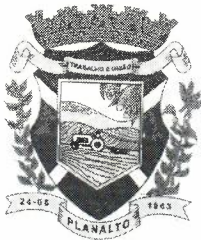
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05	UN	Manutenção de Climatizador	R\$1.016,65	R\$1.016,65
TOTAL					R\$ 1.016,65

LOTE 06: PEÇAS PARA CLIMATIZADOR

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	Motor elétrico ½ CV a 1CV	R\$ 543,33	R\$1.086,66
02	02	UN	Hélice Climatizador	R\$398,33	R\$796,66
03	02	UN	Placa do Controlador Eletrônico	R\$376,67	R\$753,34
04	03	UN	Controle de Funções para climatizador	R\$121,67	R\$365,01
TOTAL					R\$ 3.001,67

LOTE 07: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA GÁS GLP

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	--------	-------	--------	-------------	-------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	100	M	Tubulação para gás GLP com certificado Inmetro	R\$22,16	R\$2.216,00
02	10	UN	Válvula de 2kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$52,33	R\$523,30
03	05	UN	Válvula de 7kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$79,33	R\$396,65
04	05	UN	Válvula de 15kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	R\$200,00	R\$1.000,00
05	03	UN	Válvula de controle de alta pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	R\$266,67	R\$800,01
06	15	UN	Registro Geral para gás canalizado(GLP) com certificado do Inmetro	R\$71,00	R\$1.065,96
TOTAL					R\$ 6.000,96

O valor total estimado para a contratação é de R\$167.384,75 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços no prazo de 12(doze) horas após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

6.2. O requerimento formal citado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a)Secretaria Municipal solicitante;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Dia e local da prestação de serviços;
- c) Discriminação dos serviços a serem realizados;
- d) Assinatura do Secretário(a) municipal solicitante;
- e) Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.

6.3. A empresa contratada para serviço de manutenção de ar condicionado deverá ter OBRIGATORIAMENTE no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA, sendo ele apresentado no dia da Licitação.

6.4. A Contratada deverá aceitar pré-agendamentos para executar os serviços de mão de obra, com manutenção e limpeza química e todos insumos necessários à manutenção além de verificações quanto ao estado dos equipamentos.

6.5. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

A empresa contratada deverá negar a execução dos serviços sem o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.

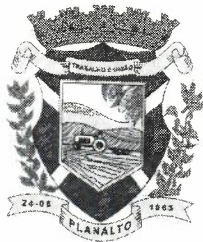
6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto - PR, 14 de Setembro de 2018.

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração

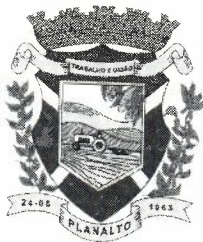
Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Zenaide Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ



Milto Conceição da Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente Obras e Serviços Urbanos



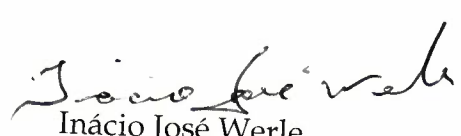
Andréia Maene Barros

Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo



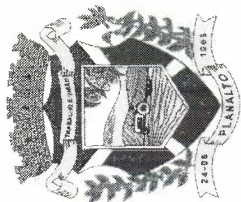
Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura e Esportes



Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

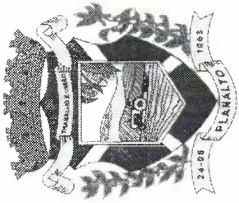
TABELAS PREÇOS MÉDIOS MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E GÁS GPL

LOTE 01: MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs ATÉ 18.000 BTUs

ITEM	REFRIGERAÇÃO OESTE	AIRTON LUIZ LIBARDI	FÁBIO LUIZ LEVISKI	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	R\$ 340,00	R\$330,00	R\$350,00	R\$340,00	R\$34.000,00
02	R\$ 250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$7.500,00
03	R\$ 170,00	R\$170,00	R\$150,00	R\$163,33	R\$2.449,95
				Total	R\$43.949,95

LOTE 02: PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs ATÉ 18.000 BTUs

ITEM	REFRIGERAÇÃO OESTE	AIRTON LUIZ LIBARDI	FÁBIO LUIZ LEVISKI	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	R\$85,00	R\$78,00	R\$80,00	R\$81,00	R\$12.150,00
02	R\$190,00	R\$175,00	R\$200,00	R\$188,33	R\$941,65



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

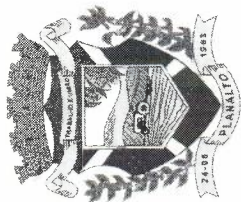
PLANALTO

- PARANÁ

03	R\$220,00	R\$190,00	R\$200,00	R\$203,33	R\$2.033,30
04	R\$435,00	R\$430,00	R\$440,00	R\$435,00	R\$2.175,00
05	R\$485,00	R\$470,00	R\$480,00	R\$478,33	R\$2.391,65
06	R\$520,00	R\$490,00	R\$550,00	R\$520,00	R\$2.600,00
07	R\$285,00	R\$230,00	R\$380,00	R\$298,33	R\$3.579,96
08	R\$120,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$1.200,00
				TOTAL	R\$27.071,56

LOTE 03: MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

ITEM	REFRIGERAÇÃO OESTE	AIRTON LUIZ LIBERDI	FÁBIO LUIZ LEVISKI	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	R\$430,00	R\$390,00	R\$420,00	R\$413,33	R\$45.466,30
02	R\$330,00	R\$290,00	R\$320,00	R\$313,33	R\$9.399,90
03	R\$250,00	R\$230,00	R\$250,00	R\$243,33	R\$3.649,95
				TOTAL	R\$58.516,15



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

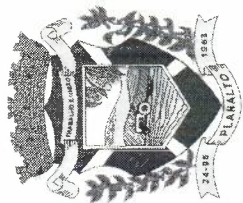
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

LOTE 04: PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs					
ITEM	REFRIGERAÇÃO OESTE	AIRTON LUIZ LIBERDI	FÁBIO LUIZ LEVISKI	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	R\$90,00	R\$78,00	R\$80,00	R\$82,66	R\$12.399,00
02	R\$190,00	R\$170,00	R\$200,00	R\$186,67	R\$933,35
03	R\$235,00	R\$190,00	R\$200,00	R\$208,33	R\$2.499,96
04	R\$990,00	R\$890,00	R\$970,00	R\$950,00	R\$4.750,00
05	R\$380,00	R\$380,00	R\$450,00	R\$403,33	R\$6.049,50
06	R\$120,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$1.200,00
				TOTAL	R\$27.831,81

LOTE 05: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR					
ITEM	REFRIGERAÇÃO OESTE	AIRTON LUIZ LIBERDI	FÁBIO LUIZ LEVISKI	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	R\$230,00	R\$190,00	R\$190,00	R\$203,33	R\$1.016,65
				TOTAL	R\$1.016,65



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

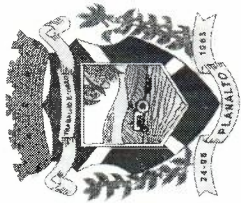
PARANÁ

LOTE 06: PEÇAS PARA CLIMATIZADOR

ITEM	REFRIGERAÇÃO OESTE	AIRTON LUIZ LIBERDI	FÁBIO LUIZ LEVISKI	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	R\$560,00	R\$550,00	R\$520,00	R\$543,33	R\$1.086,66
02	R\$420,00	R\$390,00	R\$385,00	R\$398,33	R\$796,66
03	R\$390,00	R\$360,00	R\$380,00	R\$376,67	R\$753,34
04	R\$125,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$121,67	R\$365,01
TOTAL					R\$3.001,67

LOTE 07: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA GÁS GLP

ITEM	REFRIGERAÇÃO OESTE	AIRTON LUIZ LIBERDI	FÁBIO LUIZ LEVISKI	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	R\$23,00	R\$22,50	R\$21,00	R\$22,16	R\$2.216,00
02	R\$54,00	R\$55,00	R\$48,00	R\$52,33	R\$523,30
03	R\$78,00	R\$75,00	R\$85,00	R\$79,33	R\$396,65



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

04	R\$190,00	R\$190,00	R\$220,00	R\$200,00	R\$1.000,00
05	R\$315,00	R\$295,00	R\$190,00	R\$266,67	R\$800,01
06	R\$68,00	R\$65,00	R\$80,00	R\$71,00	R\$1.065,00
TOTAL					R\$6.000,96



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Refrigeração Oeste Ltda - ME

ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 805, Centro

CNPJ: 02.115.997/0001-50

CIDADE: Capanema PR

ESTADO: PR

OBJETO: Limpeza, higienização de aparelhos de ar condicionado, até 18.000 BTUs. De 18.000 BTUs até 30.000 BTUs e Manutenção de Climatizador:

LOTE: 01 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs ATÉ 18.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
02	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado (tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
03	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
04	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$ 190,00	R\$ 950,00
05	10	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

06	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
07	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
08	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
09	05	Un	Compressor para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
10	12	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
11	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 71.770,00	

LOTE: 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 BTUs até 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$ 430,00	R\$ 47.300,00
02	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
03	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00

022



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

04	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$ 190.00	R\$ 950.00
05	12	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$ 235.00	R\$ 2.820.00
06	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$ 250.00	R\$ 3.750.00
07	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado	R\$ 990.00	R\$ 4.950.00
08	15	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$ 380.00	R\$ 5.700.00
09	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$ 120.00	R\$ 1.200.00
TOTAL					R\$ 90.070.00

LOTE: 03 MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05	UN	Manutenção de Climatizador	R\$ 230.00	R\$ 1.150.00
02	02	UN	Motor elétrico ½ CV a 1CV	R\$ 560.00	R\$ 1.120.00
03	02	UN	Hélice Climatizador	R\$ 420.00	R\$ 840.00
04	02	UN	Placa do Controlador Eletrônico	R\$ 390.00	R\$ 780.00
05	03	UN	Controle de Funções para climatizador	R\$ 125.00	R\$ 375.00
TOTAL					R\$ 4.265.00

LOTE: 04 Aquisição, Instalação e/ou Troca

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	M	Tubulação para gás GLP com certificado Inmetro	R\$ 23.00	R\$ 2.300.00
02	10	UN	Válvula de 2kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$ 54.00	R\$ 540.00
03	05	UN	Válvula de 7kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$ 78.00	R\$ 390.00
04	05	UN	Válvula de 15kg/h vazão para controle de baixa pressão para	R\$ 190.00	R\$ 950.00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro		
05	03	UN	Válvula de controle de alta pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	R\$ 315.00	R\$ 945.00
06	15	UN	Registro Geral para gás canalizado(GLP) com certificado do Inmetro	R\$ 68.00	R\$ 1020.00
TOTAL					R\$ 6.145.00

VALOR TOTAL: R\$ 172.246.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 07-09-2018

ASSINATURA COM CARIMBO

João N. de Azevedo
Refrigeração Oeste Ltda.
CNPJ 02.115.997/0001-50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

AIRTON LUIZ LUBIANO

ENDEREÇO:

AV. PORTO ALEGRE

CNPJ:

79194239/0001-08

CIDADE:

Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Limpeza, higienização de aparelhos de ar condicionado, até 18.000 BTUs. De 18.000 BTUs até 30.000 BTUs e Manutenção de Climatizador:

LOTE: 01 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs ATÉ 18.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
02	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
03	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
04	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$ 175,00	R\$ 875,00
05	10	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

06	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
07	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
08	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
09	05	Un	Compressor para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
10	12	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
11	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 68.435,00

LOTE: 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 BTUs até 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$ 390,00	R\$ 42.900,00
02	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$ 72,00	R\$ 11.700,00
03	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

04	05	UN	Motor Ventilador do	R\$ 170,00	R\$ 950,00
05	12	UN	Evaporador	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
06	15	UN	Condensador	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
07	05	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
08	15	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
09	10	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
			Controle de Funções/ar condicionado	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 81.230,00	R\$ 16.750,00

LOTE: 03 MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05	UN	Manutenção de Climatizador	R\$ 190,00	R\$ 950,00
02	02	UN	Motor elétrico ½ CV a 1CV	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
03	02	UN	Hélice Climatizador	R\$ 390,00	R\$ 780,00
04	02	UN	Placa do Controlador Eletrônico	R\$ 360,00	R\$ 720,00
05	03	UN	Controle de Funções para climatizador	R\$ 120,00	R\$ 360,00
TOTAL				R\$ 3.910,00	R\$ 3.910,00

LOTE: 04 Aquisição, Instalação e/ou Troca

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	M	Tubulação para gás GLP com certificado Inmetro	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
02	10	UN	Válvula de 2kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$ 55,00	R\$ 550,00
03	05	UN	Válvula de 7kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$ 75,00	R\$ 375,00
04	05	UN	Válvula de 15kg/h vazão para controle de baixa pressão para	R\$ 190,00	R\$ 950,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro		
05	03	UN	Válvula de controle de alta pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	R\$ 295,00	R\$ 885,00
06	15	UN	Registro Geral para gás canalizado(GLP) com certificado do Inmetro	R\$ 65,00	R\$ 975,00
TOTAL					R\$ 5.985,00

VALOR TOTAL: R\$ 159.560,00 = 159.560,00

VALIDADE DA PROPOSTA: até 10-10-2018

DATA: 06-09-2018

ASSINATURA COM CARIMBO

ANTONIO LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ 78.184.239/0001-08



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Falvo Luiz Bereski

ENDEREÇO: Av. Independência 1690

CNPJ: 06310697/0001-83

CIDADE: Capanema

ESTADO: PR

OBJETO: Limpeza, higienização de aparelhos de ar condicionado, até 18.000 BTUs. De 18.000 BTUs até 30.000 BTUs e Manutenção de Climatizador:

LOTE: 01 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs ATÉ 18.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
02	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
03	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
04	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
05	10	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

06	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
07	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
08	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
09	05	Un	Compressor para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
10	12	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
11	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 72.860,00

LOTE: 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 BTUs até 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$ 420,00	R\$ 46.200,00
02	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
03	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

04	05	UN	Motor Ventilador do	R\$ 200,00	R\$ 1000,00
05	12	UN	Evaporador		
05	12	UN	Motor Ventilador do	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06	15	UN	Condensador		
06	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
07	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
08	15	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
09	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 87.750,00

LOTE: 03 MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05	UN	Manutenção de Climatizador	R\$ 190,00	R\$ 950,00
02	02	UN	Motor elétrico ½ CV a 1CV	R\$ 520,00	R\$ 1040,00
03	02	UN	Hélice Climatizador	R\$ 385,00	R\$ 770,00
04	02	UN	Placa do Controlador Eletrônico	R\$ 380,00	R\$ 760,00
05	03	UN	Controle de Funções para climatizador	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 4.720,00

LOTE: 04 Aquisição, Instalação e/ou Troca

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	M	Tubulação para gás GLP com certificado Inmetro	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
02	10	UN	Válvula de 2kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$ 48,00	R\$ 480,00
03	05	UN	Válvula de 7kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$ 85,00	R\$ 425,00
04	05	UN	Válvula de 15kg/h vazão para controle de baixa pressão para	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro		
05	03	UN	Válvula de controle de alta pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	R\$ 190,00	R\$ 570,00
06	15	UN	Registro Geral para gás canalizado(GLP) com certificado do Inmetro	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 5.875,00

VALOR TOTAL: R\$ 171.205,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 06/09/2018

FABIO LUIS LEVISKI
CNPJ: 08.310.697/0001-83

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de outubro de 2018

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de Outubro de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 06/09/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00900	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01510	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00000
02080	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02100	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 04/10/2018



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração		207.000,00	311.000,00	266.805,81	44.194,19
103. Departamento de Administração Geral		207.000,00	311.000,00	266.805,81	44.194,19
04.122.0402.2007 - Atividade do Departamento de Administração Geral		207.000,00	311.000,00	266.805,81	44.194,19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00180	E 00000 0000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	160.000,00	125.802,99	34.197,01
00190	E 00509 0009999990000 Gerenciamento do Trânsito	1.000,00	1.000,00	972,50	27,50
00200	E 00510 0510010700000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	90.514,29	9.485,71
00210	E 00511 0511010700000 Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	49.516,03	483,97
Total Geral		207.000,00	311.000,00	266.805,81	44.194,19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/10/2018
 Órgão entre: 02 e 02
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

035

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração				256.957,15	396.957,15	301.546,28	95.410,87
103. Departamento de Administração Geral				256.957,15	396.957,15	301.546,28	95.410,87
04.122.0402.2007. Atividade do Departamento de Administração Geral				256.957,15	396.957,15	301.546,28	95.410,87
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
00250 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)				164.228,95	234.228,95	168.149,26	66.079,69
00250 EA 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)				0,00	70.000,00	69.939,74	60,26
00260 E 00510 05100107/00000 Taxas - Exercício Poder de Polícia				92.728,20	92.728,20	63.457,28	29.270,92
Total Geral				256.957,15	396.957,15	301.546,28	95.410,87

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/10/2018
Órgão entre: 02 e 02
Tipo: 2
Ordem: 007
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação		1.195.000,00	1.285.965,97	818.090,42	467.875,55
121 Departamento de Ensino		1.195.000,00	1.285.965,97	818.090,42	467.875,55
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental		1.195.000,00	1.285.965,97	818.090,42	467.875,55
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
0900	E 0103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	145.000,00	145.000,00	98.379,28	46.620,72
0910	E 0104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00	160.000,00	155.670,85	4.329,15
0920	E 0107 010799010000 Salário-Educação	50.000,00	50.000,00	48.865,09	1.134,91
0921	E 01034 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	39.465,97	10.766,15	28.679,82
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
0930	E 0103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	49.804,34	50.195,66
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
0940	E 0103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	19.819,63	180,37
0950	E 0104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	29.918,40	81,60
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
0960	E 0103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00	150.000,00	112.607,38	37.392,62
0970	E 0104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	70.000,00	56.439,77	13.560,23
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0980	E 0103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00	400.000,00	156.299,68	243.700,32
0990	E 0104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	70.000,00	69.999,85	0,15
0991	E 01034 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	51.500,00	9.500,00	42.000,00
Total Geral		1.195.000,00	1.285.965,97	818.090,42	467.875,55

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/10/2018
Órgão entre: 07 e 10
Tipo: 2
Ordem: 036
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Equiparado

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET

06 Secretaria de Esportes									
124 Departamento de Esportes									
27 812 2701 2039 Manutenção a Secretaria de Esportes									
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
01350	E	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	189.000,00	419.000,00	297.017,82	297.017,82	121.982,18
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS				189.000,00	419.000,00	297.017,82	297.017,82	121.982,18
01360	E	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	189.000,00	419.000,00	297.017,82	297.017,82	121.982,18
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01370	E	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	180.000,00	119.713,41		60.286,59
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01380	E	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	587,50		29.412,50
01380	EA	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00	18.272,93		727,07
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01380	E	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	59.963,30		36,70
01380	EA	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	130.000,00	98.480,68		31.519,32
09 Secretaria de Saúde									
128 Fundo Municipal de Saúde									
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde									
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				2.881.598,72	4.477.397,95	2.881.598,72	2.881.598,72	1.607.800,22
01510	E	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.881.598,72	4.477.397,95	2.881.598,72	2.881.598,72	1.607.800,22
01520	E	0303	03030102/0000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	962.000,00	1.647.000,00	1.221.771,78		419.228,22
01521	E	00494	04940902/0620	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
01530	E	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	160.000,00	107.313,76		52.686,24
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				300.000,00	300.000,00	213.510,17		86.489,83
01540	E	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	250.000,00	126.978,09		123.021,91
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
01550	E	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	1.404,18		48.595,82
3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				35.000,00	35.000,00	23.323,48		11.676,52
01560	E	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00	7.478,26		19.521,74
01560	EA	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	420.000,00	417.958,57		2.041,43
01570	E	0303	03030102/0000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00	150.000,00	147.542,75		2.457,25
01571	E	00494	04940902/0620	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	155.000,00	86.314,33		68.685,67
10.301.1001.2029 Ações de Saúde Bucal					0,00	207.110,15	100,71		207.009,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
01632	E	00495	04950902/0620	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00		0,00
01632	EA	00495	04950902/0620	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	41.510,15	0,00		41.510,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01633	E	00495	04950902/0620	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00		0,00
01633	EA	00495	04950902/0620	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.600,00	100,71		165.499,29

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10.301.1001.2031	Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01690	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01700	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.1001.2033	Assistência Farmacêutica	350.000,00	493.194,75	269.735,47	223.459,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01710	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	86.720,00	86.720,00	68.341,03	18.378,97
01720	E 0303 03030102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
01730	E 0332 10050302/0101 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	110.280,00	110.280,00	41.583,39	68.696,61
01730	EA 0332 10050302/0101 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	33.734,47	13.882,19	19.852,28
01741	E 0049 04940902/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	254.609,94	145.928,86	108.681,08
01740	E 0049 04950902/0620 Atenção Básica	100.000,00	0,00	0,00	0,00
01750	E 0049 04980902/0520 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	3.000,00	0,00	0,00	0,00
01750	EA 0049 04980902/0520 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	7.850,34	0,00	7.850,34
10.301.1001.2034	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	30.000,00	30.998,11	216,60	30.681,51
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01760	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
01771	E 0049 04940902/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01770	E 0049 00000107/0000 Qualificação Conselhos de Saúde - POCMS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
01770	EA 0049 00000107/0000 Qualificação Conselhos de Saúde - POCMS	0,00	908,11	0,00	908,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01780	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	216,60	7.783,40
10.301.1001.2071	Implementação de Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01790	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
10.302.1001.2028	Acesso a Serviços de Urgência/Emergência	1.310.000,00	1.521.000,00	1.270.472,17	250.527,83
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01820	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	661.000,00	447.988,46	213.011,54
01830	E 0303 03030102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
01841	E 0049 04940902/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	441.157,48	403.641,19	37.516,29
01840	E 0049 04950902/0620 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	460.000,00	18.842,52	18.842,52	0,00
10.305.1001.2032	Ações de Vigilância em Saúde	85.000,00	353.186,22	101.251,00	251.935,22
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01861	E 0049 04940902/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01860	E 0049 04970902/0620 Vigilância em Saúde	60.000,00	0,00	0,00	0,00
01860	EA 0049 04970902/0620 Vigilância em Saúde	0,00	208.186,22	79.549,76	128.636,46



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/10/2018

Equipamento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET)

Página 3

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01871	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01870	E	00497	0497/09/02/06/20	Vigilância em Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00
01870	EA	00497	0497/09/02/06/20	Vigilância em Saúde	0,00	60.000,00	21.701,24	38.298,76
10. Secretaria de Assistência Social								
142. Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente								
08.243.0801.2023	Assistência à Criança e ao Adolescente				891.800,00	1.146.420,32	572.945,33	573.474,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				173.500,00	209.300,00	87.915,05	121.384,95
01890	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	119.500,00	149.300,00	82.232,76	67.067,24
01900	E	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	78.500,00	78.500,00	47.943,18	30.556,82
01900	EA	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.000,00	2.000,00	1.656,21	343,79
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				0,00	29.800,00	0,00	29.800,00
01910	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	6.355,47	3.634,53
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
01920	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	1.886,02	1.103,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	24.243,20	756,80
01940	E	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00	1.000,00	128,68	871,32
08.243.0801.2026	Jovem Aprendiz				60.000,00	60.000,00	5.882,29	54.317,71
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				30.000,00	30.000,00	5.682,29	24.317,71
01970	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01980	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00	397.120,32	201.329,49	195.791,84
143. Fundo Municipal de Assistência Social								
08.244.0801.2018	Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS				132.000,00	397.120,32	201.329,49	195.791,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01990	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	65.000,00	92.562,96	62.781,50	29.781,46
01990	EA	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	106.778,90	46.236,36	60.542,54
02000	E	00936	0936/09/06/06/06	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00	5.000,00	924,00	4.076,00
02000	EA	00936	0936/09/06/06/06	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02010	E	00937	0937/09/06/06/06	Bloco de Investimentos - SUAS	7.000,00	7.000,00	6.470,14	529,86
02010	EA	00937	0937/09/06/06/06	Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	1.743,46	0,00	1.743,46
02020	E	01020	0934/09/06/06/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	34.513,88	34.513,88	14.042,25	20.471,63
02020	EA	01020	0934/09/06/06/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02011	E	01027	1011/09/99/05/18	REPASSE DO PROGRAMA ADESAO ESPONTANEA/PR - DELIB066/17 - CEASPROT 14.841.517-0	0,00	0,00	0,00	0,00
02011	EA	01027	1011/09/99/05/18	REPASSE DO PROGRAMA ADESAO ESPONTANEA/PR - DELIB066/17 - CEASPROT 14.841.517-0	0,00	18.000,00	3.322,50	14.677,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							

Emitido por: CADASTRO DE PPA, na versão 55201

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

04/10/2018 10:30:09

040



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 04/10/2018

Equilíbrio

Página: 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02030	E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00	41.500,00	34.099,80	7.400,20
02030	EA 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	49.953,98	29.500,40	20.453,58
02040	E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	9.486,12	11.087,14	2.371,53	8.695,61
02050	E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	1.000,00	400,00	600,00
02031	E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
02031	EA 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	3.000,00	1.180,00	1.820,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.241.0901.2021 Assistência ao Idoso					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02080	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02090	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02100	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
08.242.0901.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02110	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02120	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
08.244.0901.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02130	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02140	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02150	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
08.244.0901.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02200	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
02210	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02220	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02230	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02240	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
		195.000,00	195.000,00	170.246,56	24.753,44



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 04/10/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
---	------------------	------------------	-------------------	-------------

Total Geral 3.902.498,72 6.042.818,27 3.739.510,88 2.303.307,39

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/10/2018

Órgão entre: 08 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

042



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 04 de Outubro de 2018

DE: Inácio José Werle

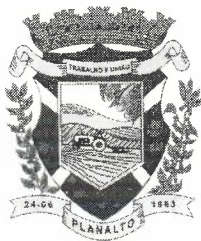
PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto à **contratação de empresa visando** a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração **deste Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:.....h (.....) horas do dia/...../.....

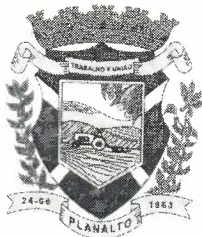
1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

LOTE 01: MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs ATÉ 18.000 BTUs

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$340,00	R\$34.000,00
02	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$250,00	R\$7.500,00
03	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$163,33	R\$2.449,95
TOTAL					R\$ 43.945,95

LOTE 02: PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado (tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$81,00	R\$12.150,00
02	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$188,33	R\$941,65
03	10	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$203,33	R\$2033,30
04	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs	R\$435,00	R\$2.175,00
05	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 12.000	R\$478,33	R\$2.391,65

João 2

OK



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			BTUs		
06	05	Un	Compressor para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	R\$520,00	R\$2.600,00
07	12	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$298,33	R\$3.579,96
08	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$120,00	R\$1.200,00
TOTAL					R\$ 27.071,56

LOTE 03: MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 BTUs até 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$413,33	R\$45.466,30
02	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$313,33	R\$9.399,90
03	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$243,33	R\$3.649,95
TOTAL					R\$ 58.516,15

LOTE 04: PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	M	Tubulação para gás GLP com certificado Inmetro	R\$22,16	R\$2.216,00
02	10	UN	Válvula de 2kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$52,33	R\$523,30
03	05	UN	Válvula de 7kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$79,33	R\$396,65
04	05	UN	Válvula de 15kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	R\$200,00	R\$1.000,00
05	03	UN	Válvula de controle de alta pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	R\$266,67	R\$800,01
06	15	UN	Registro Geral para gás canalizado(GLP) com certificado do Inmetro	R\$71,00	R\$1.065,96
TOTAL					R\$ 6.000,96

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$167.384,75 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ____/____/2018.

HORA: __:__ horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$82,66	R\$12.399,00
02	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$ 186,67	R\$ 933,35
03	12	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$208,33	R\$2.499,96
04	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado	R\$950,00	R\$4.750,00
05	15	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$403,33	R\$6.049,50
06	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$120,00	R\$1.200,00
TOTAL					R\$27.831,81

LOTE 05: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR

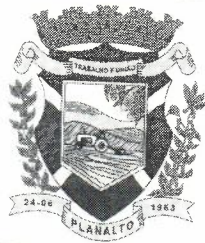
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05	UN	Manutenção de Climatizador	R\$1.016,65	R\$1.016,65
TOTAL					R\$ 1.016,65

LOTE 06: PEÇAS PARA CLIMATIZADOR

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	Motor elétrico ½ CV a 1CV	R\$ 543,33	R\$1.086,66
02	02	UN	Hélice Climatizador	R\$398,33	R\$796,66
03	02	UN	Placa do Controlador Eletrônico	R\$376,67	R\$753,34
04	03	UN	Controle de Funções para climatizador	R\$121,67	R\$365,01
TOTAL					R\$ 3.001,67

LOTE 07: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA GÁS GLP

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

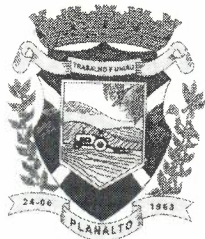
5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local

João 7

RFN



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

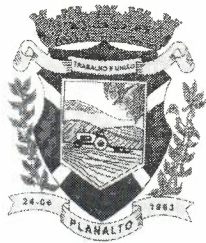
6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

J.ano



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

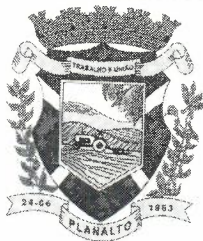
8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

8.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.5 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.2.4.6 - Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

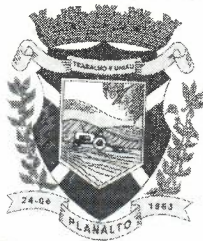
10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

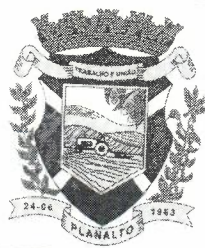
J. A. P.
12



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

- 10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.A

 13



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

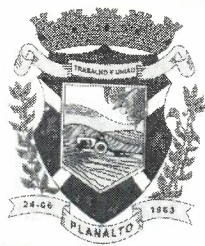
10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

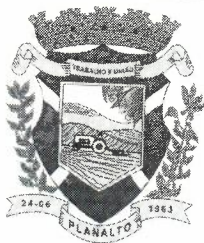
11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo

J. São 15



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7 - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

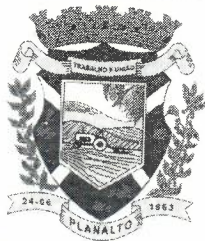
14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços no prazo de 12(doze) horas após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

14.2 - O requerimento formal citado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Dia e local da prestação de serviços;
- c) Discriminação dos serviços a serem realizados;
- d) Assinatura do Secretário(a) municipal solicitante;

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

e) Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.

14.3- A empresa contratada para serviço de manutenção de ar condicionado deverá ter **OBRIGATORIAMENTE** no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA, sendo ele apresentado no dia da Licitação.

14.4- A Contratada deverá aceitar pré-agendamentos para executar os serviços de mão de obra, com manutenção e limpeza química e todos insumos necessários à manutenção além de verificações quanto ao estado dos equipamentos.

14.5- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.6- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.7- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

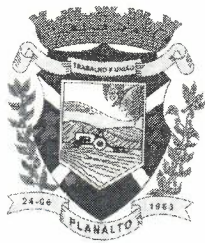
15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Lano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

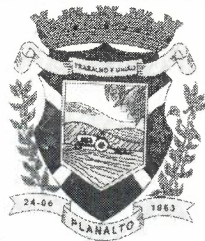
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- 16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00900	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01510	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00000
02080	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02100	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº075/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

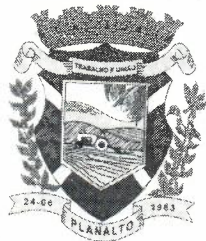
18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

 21



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Ata Contratual celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de DETENTORA DA ATA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

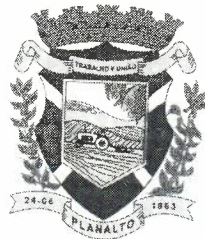
21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, ... de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

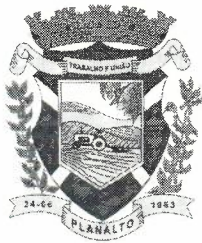
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº /2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

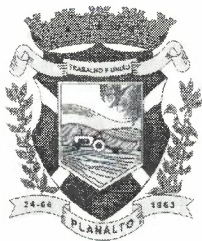
1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinatura 29



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços solicitados em **até 12 (doze) horas, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, após a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução do objeto;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00900	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01510	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00000
02080	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02100	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

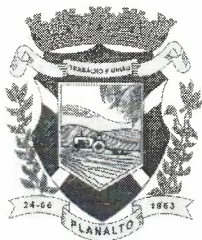
6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e

J. Amaro 02



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

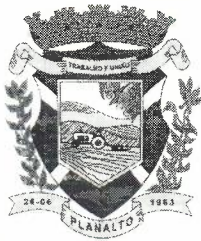
13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

Janeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado, limpeza e higienização para os aparelhos pertencentes ao Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 14 de setembro de 2018, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, porém não há pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 04 de outubro de 2018;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 04 de outubro de 2018;
 - f) Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, datado de 04 de outubro de 2018;
 - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 01 de novembro de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da

minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos,

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, bem como apresentação de justificativa pelo Secretário de Administração de que os preços estão dentro dos parâmetros de mercado, o que foi constado em pesquisa por amostragem na internet, tendo em vista a impossibilidade de consulta junto ao Banco de Preços.

37. Friso que é essencial uma pesquisa efetiva de preços, devendo a CPL se ater às formas de pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com outros municípios vizinhos, a fim de basilar o preço do produto a ser licitado, recomendando seja realizada pesquisa escoreita no presente caso.

38. **Destaco que é prudente que seja fixado o menor preço por item dos orçamentos para abertura do processo licitatório no presente caso, eis que na grande maioria dos processos licitatórios em que tenho acompanhado há o fornecimento de orçamentos muito acima do preço efetivamente contratado, o que dificulta a Administração Municipal em buscar o princípio da economicidade.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

39. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

40. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

41. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
42. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

43. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.
44. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

45. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
46. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.
47. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

48. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

49. É necessária a adequação do valor do LOTE 05, eis que a quantidade é de 05 unidades e o preço final está com a cotação de apenas 01 unidade.

50. Quanto a referido LOTE, há a necessidade de especificação de que tipo de manutenção será realizada, o que irá englobar o serviço, sendo totalmente genérica a especificação.

51. Quanto ao tempo para execução dos serviços, previstos no item 14.1, conforme já recomendando verbalmente em outras licitações, o prazo de 12 (doze) horas é extremamente ínfimo e restringe a competitividade, sugerindo que referido prazo seja superior a 48 (quarenta e oito) horas.

CONCLUSÃO

52. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer,** especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 01 de novembro de 2018.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **30/11/2018 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30h (oito e trinta) horas do dia 30/11/2018**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

LOTE 01: MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs ATÉ 18.000 BTUs

Inácio 1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$330,00	R\$33.000,00
02	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$250,00	R\$7.500,00
03	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$150,00	R\$2.250,00
TOTAL					R\$ 42.750,00

LOTE 02: PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$78,00	R\$11.700,00
02	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$175,00	R\$875,00
03	10	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$190,00	R\$1900,00
04	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs	R\$430,00	R\$2.150,00
05	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado de 12.000	R\$470,00	R\$2.350,00

Jane 2

089



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			BTUs		
06	05	Un	Compressor para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	R\$490,00	R\$2.450,00
07	12	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	R\$230,00	R\$2.760,00
08	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$120,00	R\$1.200,00
TOTAL					R\$ 25.385,00

LOTE 03: MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 BTUs até 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$390,00	R\$42.900,00
02	30	UN	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	R\$290,00	R\$8.700,00
03	15	UN	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$230,00	R\$3.450,00
TOTAL					R\$ 55.050,00

LOTE 04: PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUs ATÉ 30.000 BTUs

Sane



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	M	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	R\$78,00	R\$11.700,00
02	05	UN	Motor Ventilador do Evaporador	R\$ 170,00	R\$ 850,00
03	12	UN	Motor Ventilador do Condensador	R\$190,00	R\$2.280,00
04	05	UN	Compressor para aparelho de ar condicionado	R\$890,00	R\$4.450,00
05	15	UN	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	R\$380,00	R\$5.700,00
06	10	UN	Controle de Funções/ar condicionado	R\$120,00	R\$1.200,00
TOTAL					R\$26.180,00

LOTE 05: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05	UN	Manutenção preventiva e corretiva de Climatizadores (limpeza e higienização) Se necessário retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico, montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	R\$190,00	R\$950,00
TOTAL					R\$ 950,00

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LOTE 06: PEÇAS PARA CLIMATIZADOR

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	Motor elétrico ½ CV a 1CV	R\$ 520,00	R\$1.040,00
02	02	UN	Hélice Climatizador	R\$385,00	R\$770,00
03	02	UN	Placa do Controlador Eletrônico	R\$360,00	R\$720,00
04	03	UN	Controle de Funções para climatizador	R\$120,00	R\$360,00
TOTAL					R\$ 2.890,00

LOTE 07: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA GÁS GLP

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	M	Tubulação para gás GLP com certificado Inmetro	R\$21,00	R\$2.100,00
02	10	UN	Válvula de 2kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$48,00	R\$480,00
03	05	UN	Válvula de 7kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	R\$75,00	R\$375,00
04	05	UN	Válvula de 15kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	R\$190,00	R\$950,00
05	03	UN	Válvula de controle de alta pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	R\$190,00	R\$570,00
06	15	UN	Registro Geral para gás canalizado(GLP) com certificado do Inmetro	R\$65,00	R\$975,00
TOTAL					R\$5.450,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$158.655,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscientos e cinquenta e cinco reais) conforme demonstrado no Anexo I,

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 30/11/2018.

HORA: 08:30 horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01

Tanto 7

094



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.096/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

Lano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.5 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.2.4.6 - Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac -

João 10



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

Lauro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro

 13



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.A

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

14.2- O requerimento formal citado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a)Secretaria Municipal solicitante;
- b)Dia e local da prestação de serviços;
- c)Discriminação dos serviços a serem realizados;
- d)Assinatura do Secretário(a) municipal solicitante;
- e)Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.

14.3- A empresa contratada para serviço de manutenção de ar condicionado deverá ter OBRIGATORIAMENTE no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA, sendo ele apresentado no dia da Licitação.

14.4- A Contratada deverá aceitar pré-agendamentos para executar os serviços de mão de obra, com manutenção e limpeza química e todos insumos necessários à manutenção além de verificações quanto ao estado dos equipamentos.

14.5- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.6- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.7- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

Lauro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00900	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01510	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00000
02080	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02100	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº096/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Ata Contratual celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de DETENTORA DA ATA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o

Assinatura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

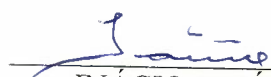
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 14 de novembro de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0962018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 096/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinatura 29



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços solicitados em **até 48 (quarenta e oito) horas, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, após a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução do objeto;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.469.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. **O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.**

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00900	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01510	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00000
02080	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02100	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 096/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 096/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 096/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 096/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$158.655,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2018– às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0E1DE949

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2018. Edição 1633
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 096/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 096/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distrito), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$158.655,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2018 – às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 095/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 095/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$119.950,00 (Cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

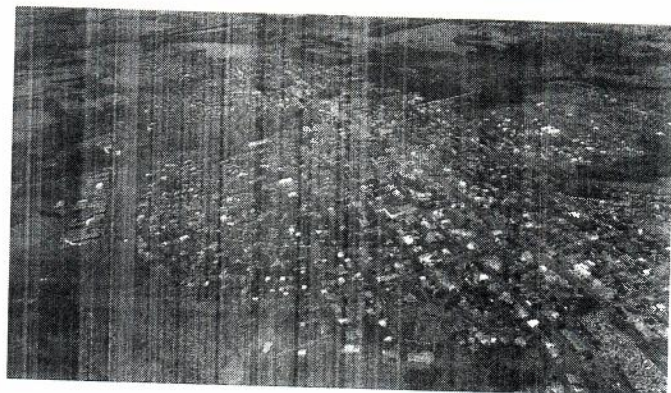
DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2018 – às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Parabéns Planalto, um encanto de

Parabéns Planalto pelos 55 anos de emancipação política, município de um povo humilde, trabalhador e esperançoso, são os votos da Folha de Capanema a todos do município que aqui representamos com o Prefeito e a primeira dama.. Desejamos que cada um de nós fosse um ponto de apoio na construção diária, com valores sólidos, semeando ações e colhendo conquistas, buscando no presente o futuro. Que as conquistas do município sejam crescentes, demais que somos nós que fazemos o amanhã com perseverança e ilumina o caminho de uma cidade cada vez mais justa.

"Planalto meu amor, siga firme pela estrada, já que és predileto do sucesso"



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.808.067-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/05/2012

NOME: **AIRTON LUIZ LIBARDI**

FILIAÇÃO: CONSTANTINO LIBARDI
OTILDE MENEGAZZI LIBARDI

NATURALIDADE: TENENTE PORTELA/RS DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=TENENTE PORTELA/RS, DA SEDE
C.NASC=11708, LIVRO=14A, FOLHA=27

CPF: 284.922.189-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **1.808.067-2**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: **29 / 11 / 18**

Carlo
ASSINATURA

Fernanda

[Signature]

cm

[Signature]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41102888527		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) AIRTON LUIZ LIBARDI					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) TENENTE PORTELA - RS			NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO
FILHO DE (pai) CONSTANTINO LIBARDI		(mãe) OTILDE MENEGASSI LIBARDI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 06.07.58		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 284.922.189-91	
IDENTIDADE número 1.808.067		órgão emissor SSP PR		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. PORTO ALEGRE					
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		NÚMERO S/N
MUNICÍPIO PLANALTO			CEP 85.750-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
			UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL AIRTON LUIZ LIBARDI ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. PORTO ALEGRE					
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		NÚMERO S/N
MUNICÍPIO PLANALTO			CEP 85.750-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
			UF PR		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) //Dez mil reais//			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DOMÉSTICOS E VEÍCULOS EM GERAL. Atividades secundárias				
CONFERE COM O ORIGINAL					
Data <u>29.11.12</u>					
Carlo					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.06.86	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 79.194.239/0001-08		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
DATA 06.08.01	ASSINATURA DO TITULAR <i>Airton Luiz Libardi</i>		ASSINATURA DO TITULAR <i>Fernanda</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.					
AUTENTICAÇÃO					
16.08.01 Protocolo: 01/206928-0 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2001 SOB O NÚMERO: 20 0 1206928 0					
Linast TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL					

FIRMA INDIVIDUAL

00

36026

05 MAI 1986

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado do Paraná.AIRTON LUIZ LIBARDI

NOME DO TITULAR

natural de Tenente Portela RS

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

brasileiro

NACIONALIDADE (PAÍS)

solteiro

ESTADO CIVIL

filho de Constantino Libardi e Otilde Menegassi Libardi

FILIAÇÃO

nascido em 06.07.58

DATA DO NASCIMENTO

portador do Documento de Identidade n.º 1.808.067 -expedido pelo Instit. de Ident.

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

SIGLA DO ESTADO

CPF n.º

012 8 4 9 2 2 1 8 9 9 1

N.º BÁSICO

CONTROLE

residente na Av. Porto Alegre, s/nº - Planalto - PR.

TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

POSSUI/NÃO POSSUI

QUANTIDADE

filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

02

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

DA SEDE

03

41102888527

DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

04

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05

DIA

MÊS

ANO

04 NOME COMERCIAL

06

AIRTON LUIZ LIBARDITÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR)CONFERE COM
O ORIGINALData 29.11.13

ASSINATURA

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º - APTO - CASA - ETC)

07

AV. PORTO ALEGRE, S/N

NOME DO BAIRRO

08

NOME DO MUNICÍPIO

10

PLANALTO

SIGLA DA UF

12

PR

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

fone - 55-1485

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

11

CEP

09

85750

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

CGC - básico

13

ordem

controle

INÍCIO DAS ATIVIDADES

15

07/06/86

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

14

2000000 (centavos)

Fernanda

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16

17

18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS
E APARELHOS DOMÉSTICOS E VEÍCULOS EM GERAL

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

30.04.86

ASSINATURA DO TITULAR

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/78 E DNRC N.º 23/79)

RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

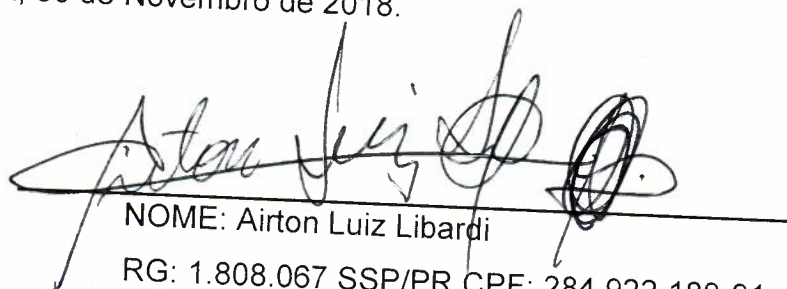
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018
ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. Airton Luiz Libardi portador da cédula de identidade sob nº 1.808.067 e CPF sob nº 284.922.189-91.
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR, 30 de Novembro de 2018.



NOME: Airton Luiz Libardi

RG: 1.808.067 SSP/PR CPF: 284.922.189-91

CARGO: Administrador

(assinatura com firma reconhecida)

79.194.239/0001-08

AIRTON LUIZ LIBARDI

AV. PORTO ALEGRE, S/N
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Funanda

am



RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

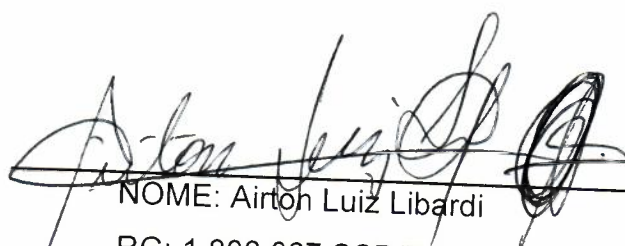
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa AIRTON LUIZ LIBARDI - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 30 de Novembro de 2018.


NOME: Airton Luiz Libardi
RG: 1.808.067 SSP/PR CPF: 284.922.189-91
CARGO: Administrador

79.194.239/0001-08

AIRTON LUIZ LIBARDI

**AV. PORTO ALEGRE, S/N
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**

Fernanda

cm







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AIRTON LUIZ LIBARDI			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0288852-7	CNPJ 79.194.239/0001-08	Data de Arquivamento do Ato de inscrição XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/06/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV PORTO ALEGRE, SN, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4754-7/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 561 RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS 562 SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		
Último Arquivamento Data: 16/08/2001 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 20012069280	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Nome do Empresário AIRTON LUIZ LIBARDI Identidade: 1808067,SSP/PR Estado Civil: Não Informado		CPF: 284.922.189-91 Regime de Bens: Não Informado	

18/684272-4

CURITIBA - PR, 20 de novembro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fernanda

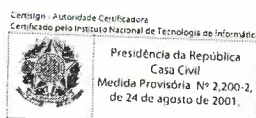
[Assinatura]

[Assinatura]

cm

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 186842724 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 20/11/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

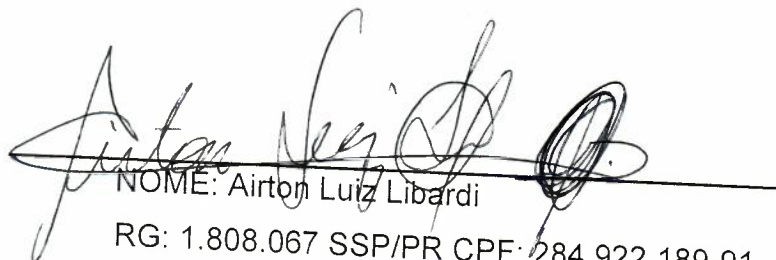
ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa AIRTON LUIZ LIBARDI - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 30 de Novembro de 2018.


NOME: Airton Luiz Libardi
RG: 1.808.067 SSP/PR CPF: 284.922.189-91
CARGO: Administrador

79.194.239/0001-08

AIRTON LUIZ LIBARDI

**AV. PORTO ALEGRE, S/N
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**

Fernanda



om

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.194.239/0001-08 Fornecedor : AIRTON LUIZ LIBARDI

Endereço : AV. PORTO ALEGRE 1139 SALA - NOSSA S. DE LOURDES - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 3340049615

Representante: AIRTON LUIZ LIBARDI

Endereço representante: PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: refripel@hotmail.com

Banco: 1 - BB

E-mail: REFRIPEL@HOTMAIL.COM AV. PORTO ALEGRE, SN

Telefone: 4635551120

Fax:

Contador: SERAFIM TOVO
CPF: 284.922.189-91

RG:

Telefone representante: 46 3555 1120

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 5052-0

Data de abertura: 15/05/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs; Retirar do lugar, levar para empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	100,00	UN	330,00	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	325,00	32.500,00
002	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	30,00	UN	250,00	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	245,00	7.350,00
003	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	15,00	UN	150,00	FREON	145,00	2.175,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado (tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	150,00	UN	78,00	OKITY	77,00	11.550,00
002	Motor Ventilador do Evaporador	5,00	UN	175,00	KOMECCO	170,00	850,00
003	Motor Ventilador do Condensador	10,00	UN	190,00	KOMECCO	185,00	1.850,00
004	Compressor para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs	5,00	UN	430,00	KOMECCO	428,00	2.140,00
005	Compressor para aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs	5,00	UN	470,00	KOMECCO	465,00	2.325,00
006	Compressor para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	5,00	UN	490,00	KOMECCO	485,00	2.425,00
007	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	12,00	UN	230,00	KOMECCO	225,00	2.700,00
008	Controle de Funções/ar condicionado	10,00	UN	120,00	KOMECCO	110,00	1.100,00

Lote : 003 Lote 003

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 de 18000 BTUs até 30000 BTUs; Retirar do lugar, levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	110,00	UN	390,00	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	385,00	42.350,00

002 Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso

30,00

UN

290,00

AIRTON LUIZ LIBARDI ME

285,00

285,00

Fernanda

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 96/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.194.239/0001-08 Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI

Endereço: AV. PORTO ALEGRE 1139 SALA - NOSSA S. DE LOURDES - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 3340049615

Representante: AIRTON LUIZ LIBARDI

Endereço representante: PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: refripl@hotmail.com

Banco: 1 - BB

E-mail: REFRIPEL@HOTMAIL.COM
Telefone: 4635551120

Fax:

AIRTON LUIZ LIBARDI

AV. PORTO ALEGRE, SN
CENTRO

60740-000 - PLANALTO, 55*1, 28

Telefone representante: 46 3555 1120

Conta: 5052-0

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTU	15,00	UN	230,00	FREON	225,00	3.375,00
	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs						

Lote: 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Panqueca:	150,00	UN	78,00	OKITY	77,00	11.550,00
	Tubulação para ar condicionado por metro instalado (tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2,5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)						

002	Motor Ventilador do Evaporador	5,00	UN	170,00	KOMEKO	165,00	825,00
003	Motor Ventilador do Condensador	12,00	UN	190,00	KOMEKO	185,00	2.220,00
004	Compressor para aparelho de ar condicionado	5,00	UN	890,00	KOMEKO	885,00	4.425,00
005	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs	15,00	UN	380,00	KOMEKO	375,00	5.625,00
006	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs						
	Controle de Funções/ar condicionado	10,00	UN	120,00	KOMEKO	110,00	1.100,00

Lote: 005 Lote 005

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Manutenção preventiva e corretiva de Climatizadores (limpeza e higienização)	5,00	UN	190,00	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	185,00	925,00

Se necessário retirar do lugar, levar para empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico, montado e reinstalado no local.
Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.

Lote: 006 Lote 006

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Motor elétrico ½ CV a 1CV	2,00	UN	520,00	WEG	510,00	1.020,00
002	Hélice Climatizador	2,00	UN	385,00	WEG	380,00	760,00
003	Placa do Controlador Eletrônico	2,00	UN	360,00	MIGRARE	350,00	700,00
004	Controle de Funções para climatizador	3,00	UN	120,00	MIGRARE	110,00	330,00

es/Proposta - Versão 1.1.2.1

fernanda

ad

ad

26/11/2018 11:29:20

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.194.239/0001-08

Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI

Endereço: AV. PORTO ALEGRE 1139 SALA - NOSSA S. DE LOURDES - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 3340049615

Representante: AIRTON LUIZ LIBARDI

Endereço representante: PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: refripl@hotmail.com

Banco: 1 - BB

E-mail: REFRIPEL@HOTMAIL.COM

Telefone: 4635551120

Fax:

Celular:

Telefone contador: 3555-1485

RG:

Telefone representante: 46 3555 1120

Data de abertura: 15/05/2014

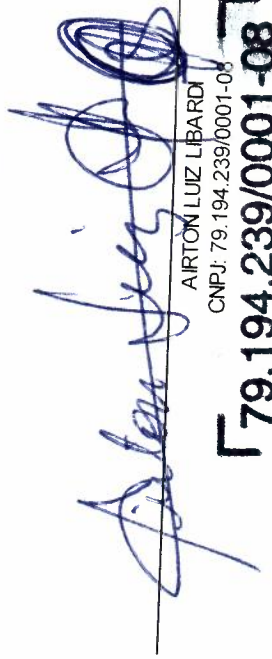
Conta: 5052-0

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 007 Lote 007		PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.810,00			
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca
001	Tubulação para gás GLP com certificado Inmetro	100,00	UN	21,00	ALIANÇA
002	Válvula de 2kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	10,00	UN	48,00	ALIANÇA
003	Válvula de 7kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	5,00	UN	75,00	ALIANÇA
004	Válvula de 15kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	5,00	UN	190,00	ALIANÇA
005	Válvula de controle de alta pressão para vasilhame (botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	3,00	UN	190,00	CLESSE
006	Registro Geral para gás canalizado(GLP) com certificado do Inmetro	15,00	UN	65,00	MOP 5 AN15
				Preço Unitário	Preço Total
				20,50	2.050,00
				47,00	470,00
				74,00	370,00
				185,00	925,00
				185,00	555,00
				64,00	960,00
				5,330,00	5.330,00
				156.050,00	156.050,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 5 dias


AIRTON LUIZ LIBARDI
CNPJ: 79.194.239/0001-08
79.194.239/0001-08

AIRTON LUIZ LIBARDI

AV. PORTO ALEGRE, SN

CENTRO

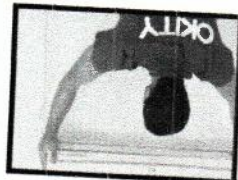
85750-000 - PLANALTO - PR



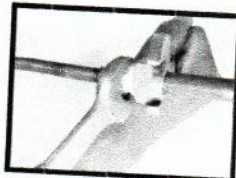
1º Passo: Desentrole cuidadosamente os tubos de refrigeração. Segurando firmemente na posição vertical o rolo, a seguir apoie em uma superfície plana; com o pé apoie nas porcas que estão presentes nas extremidades dos tubos e desentrole suavemente em sentido horário até que todos os tubos fiquem retos.



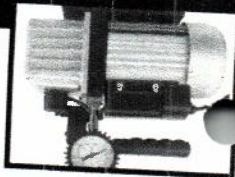
2º Passo: Acomodar o cabo de energia. Passe o cabo elétrico entre os tubos de refrigeração, lembrando que é necessário deixar uma sobra de 20 cm de cada lado da tubulação, afirmando de facilitar o manuseio posterior, e em seguida, prenda o conjunto utilizando a fita PVC branca.



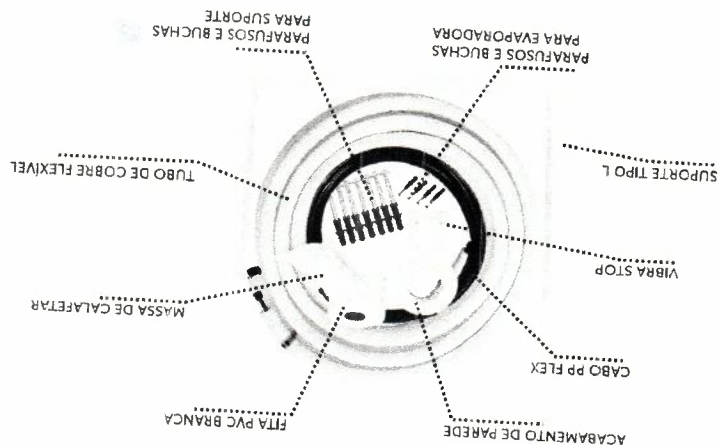
3º Passo: A instalação do KIT, deve ser realizada no sentido evaporadora para condensadora, pois caso aja sobra de tubulação, a mesma deverá ser enroscada atrás da condensadora (unidade externa).



4º Passo: Conexões: Para que o produto funcione perfeitamente é recomendado o atarraxamento total das porcas. Quanto ao cabo de pp as conexões variam de cada fabricante e devem ser apresentadas no manual de instalação de seu condicionador de ar.



5º Passo: Ao finalizar o encaixe das tubulações de refrigeração, é recomendado efetuar vácuo na tubulação seguindo as orientações do fabricante do condicionador de ar.



*IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

OKITY

SOLUÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

PRECAUÇÕES:

- Não é recomendada a instalação abaixo de 2 metros de distância entre a evaporadora e condensadora.
 - Sempre utilizar um profissional técnico para instalação de condicionadores de ar.
 - Não colocar objetos pesados ou pressão excessiva sobre a tubulação, a fim de evitar esmagamentos.
 - Não recomendável o corte ou solda em nossos kits.
 - Não fixar o suporte da condensadora em locais de difícil acesso.
- Garantia:** Este produto apresenta prazo de garantia de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação.

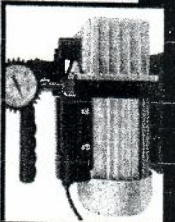
IMPORTANTE:

- Para efetuar curvas em nossa tubulação é necessário utilizar ferramentas apropriadas como a mola e ou curvador de tubos.

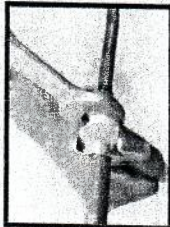


SAC
Serviço de Atendimento ao Consumidor
Telefone: (46) 3537.1044
email: sac@okity.com.br

5º Passo: Ao finalizar o encaixe das tubulações de refrigeração, é recomendado efetuar vácuo na tubulação seguindo as orientações do fabricante do condicionador de ar.



4º Passo: Conexões: Para que o produto funcione perfeitamente é recomendado o atarraxamento total das porcas. Quanto ao cabo de pp as conexões variam de cada fabricante e devem ser apresentadas no manual de instalação de seu condicionador de ar.



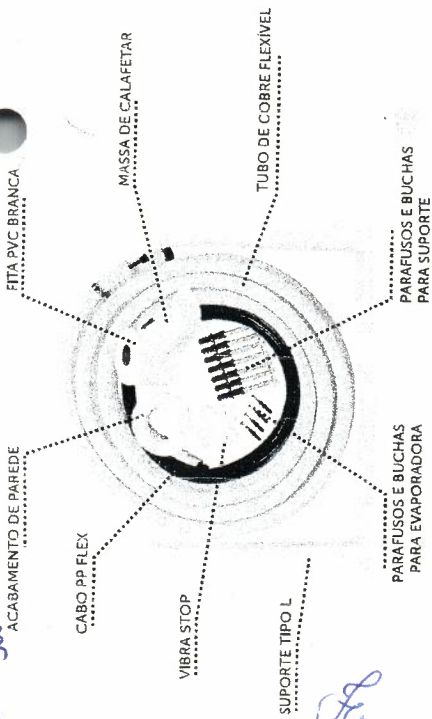
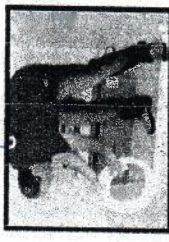
3º Passo: A Instalação do KIT, deve ser realizada no sentido evaporadora para condensadora, pois caso aja sobra de tubulação, a mesma deverá ser enrolada atrás da condensadora (unidade externa).



2º Passo: Acomodar o cabo de energia. Passe o cabo elétrico entre os tubos de refrigeração, lembrando que é necessário deixar uma sobra de 20 cm de cada lado da tubulação, afim de facilitar o manuseio posterior, e em seguida, prenda o conjunto utilizando a fita PVC branca.



1º Passo: Desenrole cuidadosamente os tubos de refrigeração. Segurando firmemente o tubo vertical o rolo, e seguir apoie em uma superfície plana; com o pé ou com as porcas que estão presentes nas extremidades dos tubos e desenrole suavemente em sentido horário até que todos os tubos fiquem retos.



*IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 96/2018

Equipe:

Página:1

Objeto: MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA AR CONDICIONADO

Lote: 0001 Item: 0001 Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs:

Fornecedor	25	AIRTON LUIZ LIBARDI	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
Rodada		Valor	AIRTON LUIZ LIBARDI ME		Vencedor
Lance Inicial		325,00			
1		320,00			
2		320,00			

Lote: 0001 Item: 0002 Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso

Fornecedor	25	AIRTON LUIZ LIBARDI	Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
Rodada		Valor	AIRTON LUIZ LIBARDI ME		Vencedor
Lance Inicial		245,00			
1		245,00			
2		245,00			

Lote: 0001 Item: 0003 Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de

Fornecedor	25	AIRTON LUIZ LIBARDI	Marca/Modelo:	Quantidade:	15,00
Rodada		Valor	FREON		Vencedor
Lance Inicial		145,00			
1		145,00			
2		145,00			

Lote: 0002 Item: 0001 Panqueça Tubulação para ar condicionado por metro instalado

Fornecedor	25	AIRTON LUIZ LIBARDI	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
Rodada		Valor	OKITY		Vencedor
Lance Inicial		77,00			
1		76,00			
2		76,00			

Lote: 0002 Item: 0002 Motor Ventilador do Evaporador

Fornecedor	25	AIRTON LUIZ LIBARDI	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
Rodada		Valor	KOMEKO		Vencedor
Lance Inicial		170,00			
1		170,00			
2		170,00			

Lote: 0002 Item: 0003 Motor Ventilador do Condensador

Fornecedor	25	AIRTON LUIZ LIBARDI	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Rodada		Valor	KOMEKO		Vencedor
Lance Inicial		185,00			
1		180,00			
2		180,00			

Lote: 0002 Item: 0004 Compressor para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs

Fornecedor	25	AIRTON LUIZ LIBARDI	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
Rodada		Valor	KOMEKO		Vencedor
Lance Inicial		428,00			
1		425,00			
2		425,00			

Lote: 0002 Item: 0005 Compressor para aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs

Fornecedor	25	AIRTON LUIZ LIBARDI	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
Rodada		Valor	KOMEKO		Vencedor
Lance Inicial		465,00			
1		462,00			
2		462,00			

Lote: 0002 Item: 0006 Compressor para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs

Fornecedor	25	AIRTON LUIZ LIBARDI	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
Rodada		Valor	KOMEKO		Vencedor
Lance Inicial		485,00			
1		480,00			
2		480,00			

Lote: 0002 Item: 0007 Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado

Fornecedor	25	AIRTON LUIZ LIBARDI	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
Rodada		Valor	KOMEKO		Vencedor
Lance Inicial		225,00			
1		222,00			
2		222,00			

Lote: 0002 Item: 0008 Controle de Funções/ar condicionado

Fornecedor	25	AIRTON LUIZ LIBARDI	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Rodada		Valor	KOMEKO		Vencedor
Lance Inicial		110,00			

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5520 w

30/11/2018 08:50:30

Fernanda

om

127



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 96/2018

Equipe

Objeto: MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA AR CONDICIONADO

Página:2

1 105,00
2 105,00

Lote: 0003 Item: 0001 Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000

Fornecedor 25 AIRTON LUIZ LIBARDI

Marca/Modelo:

Quantidade: 110,00

Rodada Valor

AIRTON LUIZ LIBARDI ME

Vencedor

Lance Inicial 385,00

1 385,00

2 385,00

Lote: 0003 Item: 0002 Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso

Fornecedor 25 AIRTON LUIZ LIBARDI

Marca/Modelo:

Quantidade: 30,00

Rodada Valor

AIRTON LUIZ LIBARDI ME

Vencedor

Lance Inicial 285,00

1 280,00

2 280,00

Lote: 0003 Item: 0003 Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTU

Fornecedor 25 AIRTON LUIZ LIBARDI

Marca/Modelo:

Quantidade: 15,00

Rodada Valor

FREON

Vencedor

Lance Inicial 225,00

1 225,00

2 225,00

Lote: 0004 Item: 0001 Panela

Fornecedor 25 AIRTON LUIZ LIBARDI

Marca/Modelo:

Quantidade: 150,00

Rodada Valor

OKITY

Vencedor

Lance Inicial 77,00

1 76,00

2 76,00

Lote: 0004 Item: 0002 Motor Ventilador do Evaporador

Fornecedor 25 AIRTON LUIZ LIBARDI

Marca/Modelo:

Quantidade: 5,00

Rodada Valor

KOMEKO

Vencedor

Lance Inicial 165,00

1 165,00

2 165,00

Lote: 0004 Item: 0003 Motor Ventilador do Condensador

Fornecedor 25 AIRTON LUIZ LIBARDI

Marca/Modelo:

Quantidade: 12,00

Rodada Valor

KOMEKO

Vencedor

Lance Inicial 185,00

1 180,00

2 180,00

Lote: 0004 Item: 0004 Compressor para aparelho de ar condicionado

Fornecedor 25 AIRTON LUIZ LIBARDI

Marca/Modelo:

Quantidade: 5,00

Rodada Valor

KOMEKO

Vencedor

Lance Inicial 885,00

1 882,00

2 882,00

Lote: 0004 Item: 0005 Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs

Fornecedor 25 AIRTON LUIZ LIBARDI

Marca/Modelo:

Quantidade: 15,00

Rodada Valor

KOMEKO

Vencedor

Lance Inicial 375,00

1 370,00

2 370,00

Lote: 0004 Item: 0006 Controle de Funções/ar condicionado

Fornecedor 25 AIRTON LUIZ LIBARDI

Marca/Modelo:

Quantidade: 10,00

Rodada Valor

KOMEKO

Vencedor

Lance Inicial 110,00

1 105,00

2 105,00

Lote: 0005 Item: 0001 Manutenção preventiva e corretiva de Climatizadores

Fornecedor 25 AIRTON LUIZ LIBARDI

Marca/Modelo:

Quantidade: 5,00

Rodada Valor

AIRTON LUIZ LIBARDI ME

Vencedor

Lance Inicial 185,00

1 185,00

2 185,00

Lote: 0006 Item: 0001 Motor elétrico 1/4 CV a 1CV

Marca/Modelo:

Quantidade: 2,00

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5520 w

30/11/2018 08:50:30

Fernanda

am

120



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 96/2018

Equilíbrio

Página 3

Objeto: MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA AR CONDICIONADO

		Fornecedor 25	AIRTON LUIZ LIBARDI	WEG	Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	510,00		
		1	500,00		
		2	500,00		
Lote: 0006	Item: 0002	Hélice Climatizador		Marca/Modelo:	Quantidade: 2,00
		Fornecedor 25	AIRTON LUIZ LIBARDI	WEG	Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	380,00		
		1	375,00		
		2	375,00		
Lote: 0006	Item: 0003	Placa do Controlador Eletrônico		Marca/Modelo:	Quantidade: 2,00
		Fornecedor 25	AIRTON LUIZ LIBARDI	MIGRARE	Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	350,00		
		1	345,00		
		2	345,00		
Lote: 0006	Item: 0004	Controle de Funções para climatizador		Marca/Modelo:	Quantidade: 3,00
		Fornecedor 25	AIRTON LUIZ LIBARDI	MIGRARE	Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	110,00		
		1	105,00		
		2	105,00		
Lote: 0007	Item: 0001	Tubulação para gás GLP com certificado Inmetro		Marca/Modelo:	Quantidade: 100,00
		Fornecedor 25	AIRTON LUIZ LIBARDI	ALIANÇA	Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	20,50		
		1	20,50		
		2	20,50		
Lote: 0007	Item: 0002	Válvula de 2kg/h		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
		Fornecedor 25	AIRTON LUIZ LIBARDI	ALIANÇA	Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	47,00		
		1	45,00		
		2	45,00		
Lote: 0007	Item: 0003	Válvula de 7kg/h		Marca/Modelo:	Quantidade: 5,00
		Fornecedor 25	AIRTON LUIZ LIBARDI	ALIANÇA	Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	74,00		
		1	72,00		
		2	72,00		
Lote: 0007	Item: 0004	Válvula de 15kg/h		Marca/Modelo:	Quantidade: 5,00
		Fornecedor 25	AIRTON LUIZ LIBARDI	ALIANÇA	Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	185,00		
		1	180,00		
		2	180,00		
Lote: 0007	Item: 0005	Válvula de controle de alta pressão para vasiliame		Marca/Modelo:	Quantidade: 3,00
		Fornecedor 25	AIRTON LUIZ LIBARDI	CLESSE	Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	185,00		
		1	180,00		
		2	180,00		
Lote: 0007	Item: 0006	Registro Geral para gás canalizado (GLP) com certificado do Inmetro		Marca/Modelo:	Quantidade: 15,00
		Fornecedor 25	AIRTON LUIZ LIBARDI	MOP 5 AN15	Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	64,00		
		1	61,00		
		2	61,00		

fernanda

om



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 96/2018

Equipe:

Página:4

Objeto: MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA AR CONDICIONADO

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

AIRTON LUIZ LIBARDI
AIRTON LUIZ LIBARDI

Fernanda

140



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 96/2018

Equipamento

Data abertura: 30/11/2018 Data julgamento: 30/11/2018 Data homologação: CNPJ: 79.194.239/0001-08 Página 1

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Limpeza e higienização de aparelhos	UN	100,00	320,00 *	AIRTON LUIZ LIBARDI
002 Instalação de aparelho ar condicion	UN	30,00	245,00 *	AIRTON LUIZ LIBARDI
003 Recarga de Gás para aparelho de ar	UN	15,00	145,00 *	FREON
Lote 002 - Lote 002				
001 Panqueca Tubulação para ar condi	UN	150,00	76,00 *	OKITY
002 Motor Ventilador do Evaporador	UN	5,00	170,00 *	KOMECO
003 Motor Ventilador do Condensador	UN	10,00	180,00 *	KOMECO
004 Compressor para aparelho de ar cond	UN	5,00	425,00 *	KOMECO
005 Compressor para aparelho de ar cond	UN	5,00	462,00 *	KOMECO
006 Compressor para aparelho de ar cond	UN	5,00	480,00 *	KOMECO
007 Placa Eletrônica para aparelho de a	UN	12,00	222,00 *	KOMECO
008 Controle de Funções/ar condicionado	UN	10,00	105,00 *	KOMECO
Lote 003 - Lote 003				
001 Limpeza e higienização de aparelhos	UN	110,00	385,00 *	AIRTON LUIZ LIBARDI
002 Instalação de aparelho ar condicion	UN	30,00	280,00 *	AIRTON LUIZ LIBARDI
003 Recarga de Gás para aparelho de ar	UN	15,00	225,00 *	FREON
Lote 004 - Lote 004				
001 Panqueca	UN	150,00	76,00 *	OKITY
002 Motor Ventilador do Evaporador	UN	5,00	165,00 *	KOMECO
003 Motor Ventilador do Condensador	UN	12,00	180,00 *	KOMECO
004 Compressor para aparelho de ar cond	UN	5,00	882,00 *	KOMECO
005 Placa Eletrônica para aparelho de a	UN	15,00	370,00 *	KOMECO
006 Controle de Funções/ar condicionado	UN	10,00	105,00 *	KOMECO
Lote 005 - Lote 005				
001 Manutenção preventiva e corretiva d	UN	5,00	185,00 *	AIRTON LUIZ LIBARDI
Lote 006 - Lote 006				
001 Motor elétrico 1/2 CV a 1CV	UN	2,00	500,00 *	WEG
002 Hélice Climatizador	UN	2,00	375,00 *	WEG
003 Placa do Controlador Eletrônico	UN	2,00	345,00 *	MIGRARE
004 Controle de Funções para climatizad	UN	3,00	105,00 *	MIGRARE
Lote 007 - Lote 007				

CNPJ: 79.194.239/0001-08 - AIRTON LUIZ LIBARDI

Entido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5520 w

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
30/11/2018 08:56:58

fernanda

cm



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 96/2018

Equilíbrio

Data abertura: 30/11/2018 Data julgamento: 30/11/2018 Data homologação: CNPJ 79.194.239/0001-08 Página 2

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
001 Tubulação para gás GLP com certificação	UN	100,00	20,50 *	ALIANÇA
002 Válvula de 2kg/h	UN	10,00	45,00 *	ALIANÇA
003 Válvula de 7kg/h	UN	5,00	72,00 *	ALIANÇA
004 Válvula de 15kg/h	UN	5,00	180,00 *	ALIANÇA
005 Válvula de controle de alta pressão	UN	3,00	180,00 *	CLESSE
006 Registro Geral para gás canalizado	UN	15,00	61,00 *	MOP 5 AN15
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			154.539,00	

CNPJ 79.194.239/0001-08 - AIRTON LUIZ LIBARDI

Emitted por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão 5520 w

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
30/11/2018 08:56:58

Sumanda

om



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 96/2018

Exatidão

Item Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 25-6 AIRTON LUIZ LIBARDI/									
Email: REFRIGEL@HOTMAIL.COM									
Representante: 3888-9 AIRTON LUIZ LIBARDI									
CNPJ: 79.194.239/0001-08 Telefone: 4635551120 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	18037	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs	UN	100,00	Classificado	AIRTON LUIZ LIBARDI ME		41.525,00	
002	18038	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	UN	30,00	Classificado	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	320,00	32.000,00	*
003	18039	Recarga de gás para aparelho de ar condicionado de	UN	15,00	Classificado	FREON	245,00	7.350,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	18040	Panqueca Tubulação para ar condicionado por metro instalado	UN	150,00	Classificado	OKITY		24.599,00	
002	18041	Motor Ventilador do Evaporador	UN	5,00	Classificado	KOMECCO	76,00	11.400,00	*
003	18042	Motor Ventilador do Condensador	UN	10,00	Classificado	KOMECCO	170,00	850,00	*
004	18043	Compressor para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs	UN	5,00	Classificado	KOMECCO	180,00	1.800,00	*
005	18044	Compressor para aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs	UN	5,00	Classificado	KOMECCO	425,00	2.125,00	*
006	18045	Compressor para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	UN	5,00	Classificado	KOMECCO	462,00	2.310,00	*
007	18046	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado	UN	5,00	Classificado	KOMECCO	480,00	2.400,00	*
008	18047	Controle de Funções/ar condicionado	UN	12,00	Classificado	KOMECCO	222,00	2.664,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	18048	Panqueca Tubulação para ar condicionado por metro instalado	UN	10,00	Classificado	KOMECCO	105,00	1.050,00	*
Lote 004 - Lote 004									
001	18051	Panqueca	UN	110,00	Classificado	AIRTON LUIZ LIBARDI ME		54.125,00	
002	18052	Motor Ventilador do Evaporador	UN	5,00	Classificado	KOMECCO	385,00	42.350,00	*
003	18053	Motor Ventilador do Condensador	UN	30,00	Classificado	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	280,00	8.400,00	*
004	18054	Compressor para aparelho de ar condicionado	UN	15,00	Classificado	FREON	225,00	3.375,00	*
Lote 005 - Lote 005									
001	18055	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs	UN	150,00	Classificado	OKITY		25.395,00	
002	18056	Controle de Funções/ar condicionado	UN	5,00	Classificado	KOMECCO	76,00	11.400,00	*
Lote 006 - Lote 006									
001	18057	Manutenção preventiva e corretiva de Climatizadores	UN	12,00	Classificado	KOMECCO	165,00	825,00	*
002	18058	Motor elétrico 1/2 CV a 1CV	UN	5,00	Classificado	KOMECCO	180,00	2.160,00	*
003	18059	Hélice Climatizador	UN	15,00	Classificado	KOMECCO	882,00	4.410,00	*
004	18060	Placa de Controle Eletrônico	UN	10,00	Classificado	KOMECCO	370,00	5.550,00	*
005	18061	Controle de Funções/ar condicionado	UN	10,00	Classificado	KOMECCO	105,00	1.050,00	*
Lote 007 - Lote 007									
001	18062	Manutenção preventiva e corretiva de Climatizadores	UN	5,00	Classificado	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	185,00	925,00	*
Lote 008 - Lote 008									
001	18063	Motor elétrico 1/2 CV a 1CV	UN	2,00	Classificado	WEG		2.755,00	
002	18064	Hélice Climatizador	UN	2,00	Classificado	WEG	500,00	1.000,00	*
003	18065	Placa de Controle Eletrônico	UN	2,00	Classificado	WEG	375,00	750,00	*
004	18066	Controle de Funções/ar condicionado	UN	2,00	Classificado	MIGRARE	345,00	690,00	*

Emitted por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5520 w

30/11/2018 08:57:10

Fernanda

Om



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 96/2018

Equipamentos

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
004	18061 Controle de Funções para a climatizador	UN	3,00	Classificado	MIGRARE		105,00	315,00	*
Lote 007 - Lote 007									
001	18062 Tubulação para a gás GLP com certificado Immetro	UN	100,00	Classificado	ALIANÇA		20,50	5.215,00	*
002	18063 Válvula de 2kg/h	UN	10,00	Classificado	ALIANÇA		45,00	2.050,00	*
003	18064 Válvula de 7kg/h	UN	5,00	Classificado	ALIANÇA		72,00	450,00	*
004	18065 Válvula de 15kg/h	UN	5,00	Classificado	ALIANÇA		180,00	360,00	*
005	18066 Válvula de controle de alta pressão para a vasilhame	UN	3,00	Classificado	CLESSE		180,00	900,00	*
006	18067 Registro Geral para gás canalizado(GLP) com certificado do Immetro	UN	15,00	Classificado	MOP 5 AN15		180,00	540,00	*
							61,00	915,00	*
VALOR TOTAL:							154.539,00		

fernanda

Handwritten signature

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79194239/0001-08
Razão Social: AIRTON LUIZ LIBARDI
Endereço: AV PORTO ALEGRE 100 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2018 a 12/12/2018

Certificação Número: 2018111304305729327425

Informação obtida em 16/11/2018, às 14:39:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Or

Fernanda



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AIRTON LUIZ LIBARDI**
CNPJ: **79.194.239/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:42 do dia 23/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2019.

Código de controle da certidão: **63C7.D3CB.A12D.CCA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

Fernanda

om

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019053875-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.194.239/0001-08**
Nome: **AIRTON LUIZ LIBARDI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

om

[Signature]



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 14378 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/12/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Outubro de 2018

REQUERENTE: APMF-ESCOLA ESTADUAL DO
CAMPO SAGRADA FAMILIA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET544423EPE

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2674

79.194.239/0001-08

3340049615

027

ENDEREÇO

AV. PORTO ALEGRE, 1139 - SALA - NOSSA S. DE LOURDES CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

om

Fernanda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIRTON LUIZ LIBARDI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.194.239/0001-08

Certidão nº: 162745098/2018

Expedição: 21/11/2018, às 14:15:27

Validade: 19/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIRTON LUIZ LIBARDI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
79.194.239/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

om

Fernanda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AIRTON LUIZ LIBARDI FI

CNPJ 79.194.239/0001-08, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

..
CAPANEMA/PR, 19 de Novembro de 2018, 15:16:24

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

[Assinatura]

om

Fernanda

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO
DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41102888527		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) AIRTON LUIZ LIBARDI					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) TENENTE PORTELA A RS		NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) CONSTANTINO LIBARDI		(mãe) OTILDE MENEGASSI LIBARDI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 06.07.58		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 284.922.189-91	
IDENTIDADE número 1.808.067		órgão emissor SSP		UF PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. PORTO ALEGRE					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85.750-000	
MUNICÍPIO PLANALTO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL AIRTON LUIZ LIBARDI ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. PORTO ALEGRE					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85.750-000	
MUNICÍPIO PLANALTO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) //Dez mil reais//			
continuação (capital por extenso)					
.....					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DOMÉSTICOS E VEÍCULOS EM GERAL.			
		Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.06.86		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 79.194.239/0001-08		TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 06.08.01		ASSINATURA DO TITULAR <i>Airton Luiz Libardi</i>		ASSINATURA <i>[assinatura]</i>	
				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.					
AUTENTICAÇÃO					
16.08.01 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2001 SOB O NÚMERO: 20 0 1206928 0 <i>[assinatura]</i> TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL					

FIRMA INDIVIDUAL

36026

10 MAI 1986

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado do Paraná.

AIRTON LUIZ LIBARDI

NOME DO TITULAR

natural de Tenente Portela RS

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

brasileiro

NACIONALIDADE (PAÍS)

solteiro

ESTADO CIVIL

filho de Constatantino Libardi e Otilde Menegassi Libardi

FILIAÇÃO

nascido em 06.07.58

DATA DO NASCIMENTO

portador do Documento de Identidade n.º 1.808.067 -

expedido pelo Instit. de Ident.

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

SIGLA DO ESTADO

CPF n.º

01

2 8 4 9 2 2 1 8 9 9 1

N.º BÁSICO

CONTROLE

residente na Av. Porto Alegre, s/nº - Planalto.-PR.

TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE.

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

DA SEDE

03 41102888527

DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

04

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05

DIA

MÊS

ANO

04 NOME COMERCIAL

06

AIRTON LUIZ LIBARDI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 29/11/86

Assinatura

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC)

07

AV. PORTO ALEGRE, S/N

NOME DO BAIRRO

08

NOME DO MUNICÍPIO

10

PLANALTO

SIGLA DA UF

12

PR

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

fone - 55-1485

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

11

CEP

09

85750

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

CGC - básico

13

ordem

controle

INÍCIO DAS ATIVIDADES

15

DIA

MÊS

ANO

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

14

20000

(centavos)

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16

17

18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

08 DATA

30.04.86

ASSINATURA DO TITULAR

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/78 E DNRC N.º 25/79)

om
Fernanda

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

33400496-15

Inscrição CNPJ

79.194.239/0001-08

Início das Atividades

05/1986

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial AIRTON LUIZ LIBARDI

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento AV PORTO ALEGRE, SN - - CEP 85750-000
FONE: (46) 3555-1120

Município de Instalação PLANALTO - PR, DESDE 05/1986

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	284.922.189-91	AIRTON LUIZ LIBARDI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 26/12/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 33400496-15

Emitido Eletronicamente via Internet
26/11/2018 7:59:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

om

Fernanda



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.194.239/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/05/1986	
NOME EMPRESARIAL AIRTON LUIZ LIBARDI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2018** às **14:42:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

om



Fernanda

554



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

om

Fernanda

RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME

CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08

ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME

CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08

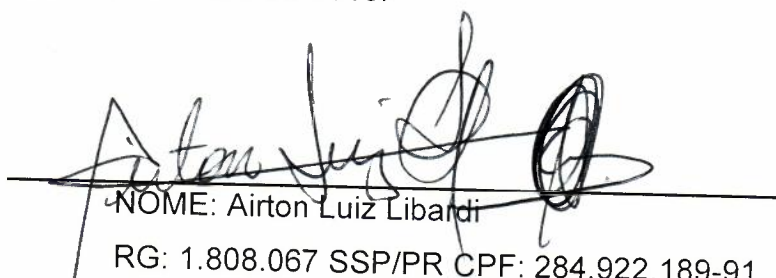
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 30 de Novembro de 2018.


NOME: Airton Luiz Libardi
RG: 1.808.067 SSP/PR CPF: 284.922.189-91
CARGO: Administrador

79.194.239/0001-08

AIRTON LUIZ LIBARDI

**AV. PORTO ALEGRE, S/N
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**

om

Fernanda



RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME

CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08

ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0962018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME

CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08

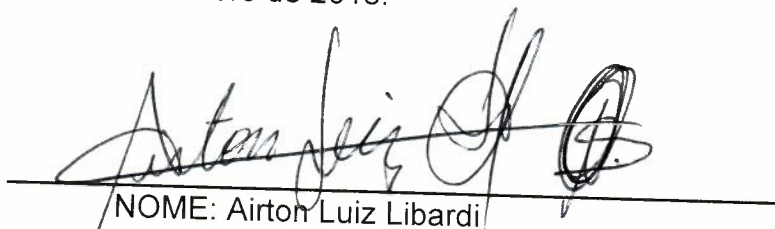
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 30 de Novembro de 2018.



NOME: Airton Luiz Libardi

RG: 1.808.067 SSP/PR CPF: 284.922.189-91

CARGO: Administrador

79.194.239/0001-08

AIRTON LUIZ LIBARDI

AV. PORTO ALEGRE, S/N
CENTRO

65750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

om





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AIRTON LUIZ LIBARDI			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0288852-7	CNPJ 79.194.239/0001-08	Data de Arquivamento do Ato de inscrição XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/06/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV PORTO ALEGRE, SN, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4754-7/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 561 RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS 562 SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/08/2001 Número: 20012069280 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário AIRTON LUIZ LIBARDI Identidade: 1808067,SSP/PR CPF: 284.922.189-91 Estado Civil: Não Informado Regime de Bens: Não Informado			

18/684272-4

CURITIBA - PR, 20 de novembro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JS8

RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME

CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08

ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME

CNPJ Nº: 79.194.239/0001-08

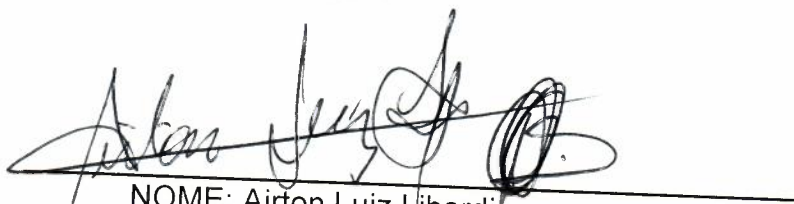
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE S/N FONE: (46) 3555-1120

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa AIRTON LUIZ LIBARDI - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 30 de Novembro de 2018.



NOME: Airton Luiz Libardi

RG: 1.808.067 SSP/PR CPF: 284.922.189-91

CARGO: Administrador

79.194.239/0001-08

AIRTON LUIZ LIBARDI

AV. PORTO ALEGRE, S/N
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

gm



atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo."; "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 424882/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/11/2018 10:53:03

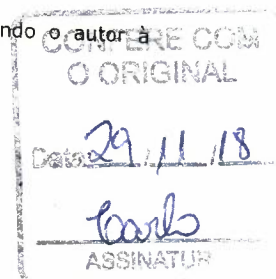
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Fernanda



om

19-11-2018 Junior
Assessoria Técnica





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

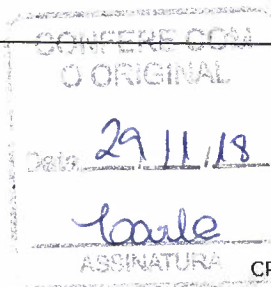
Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **157035/2018**

Validade: 21/12/2018

Nome Civil: ITACIR ROLL JUNIOR
Carteira - CREA-PR Nº :PR-88696/D
Registro Nacional : 1701377136
Registrado(a) desde : 10/01/2007
Filiação : ITACIR ROLL
LOURDES MARIA OLIVENIK ROLL
Data de Nascimento : 13/04/1981
Carteira de Identidade : 6.306.661-3
Naturalidade : REALEZA/PR



CPF : 03050627948

Título: TECNÓLOGO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 11/08/2006

Diplomação : 11/08/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso

Fernanda

[Signature]

om

162



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 08:30hs (oito e trinta horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI designada pela Portaria nº 019/2018 de 16/04/2018 e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 096/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$158.655,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da seguinte empresa:

- **AIRTON LUIZ LIBARDI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 79.194.239/0001-08, com sede na Avenida Porto Alegre, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representado pelo Sr. Airton Luiz Libardi, portador do CPF nº 284.922.189-91; A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após término da rodada de lances, foram consideradas como propostas válidas e lance vencedor, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço as empresas subsequentes:

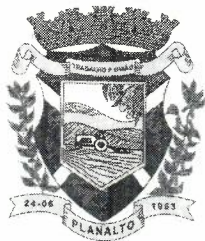
AIRTON LUIZ LIBARDI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	UN	100	320,00	32.000,00

Fernanda

om

1

164



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

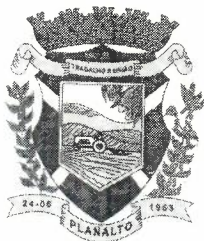
		aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.					
1	2	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	UN	30	245,00	7.350,00
1	3	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	FREON	UN	15	145,00	2.175,00
2	1	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado (tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	OKITY	UN	150	76,00	11.400,00
2	2	Motor Ventilador do Evaporador	KOMECO	UN	5	170,00	850,00
2	3	Motor Ventilador do Condensador	KOMECO	UN	10	180,00	1.800,00
2	4	Compressor para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs	KOMECO	UN	5	425,00	2.125,00
2	5	Compressor para aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs	KOMECO	UN	5	462,00	2.310,00
2	6	Compressor para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	KOMECO	UN	5	480,00	2.400,00
2	7	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs até 18.000 BTUs	KOMECO	UN	12	222,00	2.664,00
2	8	Controle de Funções/ar condicionado	KOMECO	UN	10	105,00	1.050,00
3	1	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 de 18000 BTUs até 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	UN	110	385,00	42.350,00
3	2	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	UN	30	280,00	8.400,00
3	3	Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTU Recarga de Gás para aparelho de ar condicionado de acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	FREON	UN	15	225,00	3.375,00

Sumanda

om

2

165



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

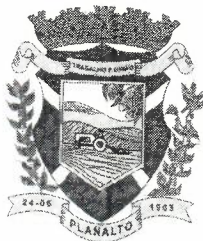
PARANÁ

4	1	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	OKITY	UN	150	76,00	11.400,00
4	2	Motor Ventilador do Evaporador	KOMECO	UN	5	165,00	825,00
4	3	Motor Ventilador do Condensador	KOMECO	UN	12	180,00	2.160,00
4	4	Compressor para aparelho de ar condicionado	KOMECO	UN	5	882,00	4.410,00
4	5	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	KOMECO	UN	15	370,00	5.550,00
4	6	Controle de Funções/ar condicionado	KOMECO	UN	10	105,00	1.050,00
5	1	Manutenção preventiva e corretiva de Climatizadores (limpeza e higienização) Se necessário retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico, montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	UN	5	185,00	925,00
6	1	Motor elétrico ½ CV a 1CV	WEG	UN	2	500,00	1.000,00
6	2	Hélice Climatizador	WEG	UN	2	375,00	750,00
6	3	Placa do Controlador Eletrônico	MIGRARE	UN	2	345,00	690,00
6	4	Controle de Funções para climatizador	MIGRARE	UN	3	105,00	315,00
7	1	Tubulação para gás GLP com certificado Inmetro	ALIANÇA	UN	100	20,50	2.050,00
7	2	Válvula de 2kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	ALIANÇA	UN	10	45,00	450,00
7	3	Válvula de 7kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP) tamanho P13 com certificado do Inmetro	ALIANÇA	UN	5	72,00	360,00
7	4	Válvula de 15kg/h vazão para controle de baixa pressão para vasilhame(botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro	ALIANÇA	UN	5	180,00	900,00
7	5	Válvula de controle de alta pressão	CLESSE	UN	3	180,00	540,00

Fernanda

om





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

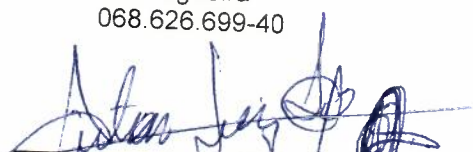
		para vasilhame (botijão) de gás(GLP), com certificado do Inmetro					
7	6	Registro Geral para gás canalizado(GLP) com certificado do Inmetro	MOP 5 AN15	UN	15	61,00	915,00
TOTAL							154.539,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada proposta de melhor preço: **AIRTON LUIZ LIBARDI - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante presente, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12


AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
AIRTON LUIZ LIBARDI